



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 058 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 12/09/11, POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CRIA ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÓS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as atividades do cargo de provimento efetivo de médico plantonista, passando o anexo IX da Lei Complementar nº 21/2007, com relação a referido cargo, a vigorar com a redação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os valores constantes da Tabela de Vencimentos fixados por plantão, passando o anexo VI da Lei Complementar nº 21/2007 a vigorar com a redação constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os servidores ocupantes do cargo de médico plantonista perceberão um adicional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor inicial de seus vencimentos, quando o plantão tiver início em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 09 de setembro de 2011.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO: Médico Plantonista

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de plantão, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermagem, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito. Quando o paciente for servidor público expressar o CID no documento;
- Realizar transferência intermunicipal de pacientes para centros de maior complexidade, em regime de urgência;
- executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Anexo II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS FIXADOS POR PLANTÃO

CARGO	Fixação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
MÉDICO PANTONISTA	P/PLANTÃO	750,00	768,75	787,97	807,67	827,86	843,26	859,77	871,51	913,80	936,65	960,06	984,06	1008,67	1033,88	1059,73	1086,22	1113,38	1141,21	1169,74

Variação: 2,5%